

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00033369/2026-10**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS.

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 28 de outubro de 2026, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://bbmnet.com.br>.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Mogi das Cruzes, 09 de outubro de 2026.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00033369/2026-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS.

Critério de julgamento: Menor Preço global

Licitação destinada à Ampla Concorrência

Repartição interessada: Departamento Administrativo - Zeladoria

Modo de disputa: Aberto

Valor estimado: R\$ 4.124.622,24

Data e horário limite para recebimento das propostas: 09h00min do dia 28 de outubro de 2026

Data e horário para abertura e análise das propostas: 09h01min do dia 28 de outubro de 2026

Data e horário para início da disputa de preços: 09h30min do dia 28 de outubro de 2026

Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: até dia 23 de outubro de 2026.

SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3.	CREDENCIAMENTO	5
4.	INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
5.	DA VISITA TÉCNICA	7
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	7
7.	ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	10
8.	ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA	11
9.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
10.	HABILITAÇÃO	15
10.18.1.	Habilitação Jurídica	17
10.18.2.	Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista	18
10.18.3.	Qualificação Econômico-financeira	19
10.18.4.	Qualificação Técnica	19
10.18.5.	Outros documentos que devem acompanhar a habilitação	19
11.	FASES RECURSAIS	21
12.	SUSPENSÃO E RETOMADA DA SESSÃO	22
12.2.	A sessão pública poderá ser reaberta:	23
12.3.	Convocação após a adjudicação	23
13.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	24
14.	PREÇO E REAJUSTE	24
15.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
16.	DO CONTRATO: CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR	25
17.	PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO	28
18.	CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	29
18.2.	Medição	29
18.3.	Prazo de pagamento	32
18.4.	Forma de pagamento	32
18.5.	Nota Fiscal	32
19.	DAS PENALIDADES:	32
20.	ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA	35
21.	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	35
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso, operação e fiscalização de portaria para edifícios da autarquia, com a efetiva cobertura dos postos.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico através da Plataforma BBMNET – <https://bbmnet.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observadas a data e o horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 24.608/2026 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>;

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. **Subcontratação:** não será permitida a subcontratação conforme Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada a ampla participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital.

2.2. **Poderão participar da licitação as empresas que:**

2.2.1. Estejam previamente credenciadas na plataforma BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br/>, em tempo de apresentar proposta no prazo e atender as exigências previstas neste edital e seus anexos;

2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

2.2.3. Não estejam sob processo de falência.

2.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que estejam aptas econômica e financeiramente a participarem de procedimento licitatório;

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.3.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3.7.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.8. OSCIP atuando nessa condição;

- 2.3.9. Empresas reunidas em consórcio, conforme termo de referência.
- 2.3.10. Cooperativas, conforme termo de referência.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, declarando para tanto em campo próprio do sistema essa condição.
- 2.4.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior a esse mesmo limite.
- 2.4.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.
- 2.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 2.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br/

- 3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e/ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com o suporte da plataforma, por meio da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br/, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”.
- 3.3.1. A participação pode dar-se como licitante direto ou mediante representação por uma corretora associada.
- 3.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.
- 3.8. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br/.

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 4.2. As solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica, por meio do portal <https://www.bbmnet.com.br/>.

- 4.3. A resposta às solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico: <https://bbmnet.com.br/> e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> para visualização e ciência dos interessados.
- 4.3.1. É de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como de outros avisos de ordem geral.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional a critério da pregoeira.
- 4.6. Caso as proponentes não solicitem informações e esclarecimentos, nem apresentem impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. A visita técnica é facultativa e seu agendamento deverá ser realizado através dos e-mails: junio@semae.sp.gov.br, flaviosouza@semae.sp.gov.br e zeladoria@semae.sp.gov.br, para ser realizada até o último dia útil anterior a realização da sessão de abertura desta licitação.
- 5.2. Na data agendada, o representante deverá comparecer com o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo deste edital, devidamente preenchido, que será assinado pela proponente e pelo SEMAE.
- 5.3. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá substituir a comprovação de realização da visita por declaração formal assinada pelo seu representante legal ou procurador habilitado, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e as peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração de Renúncia de Visita Técnica.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, observando a data e o horário limite estabelecidos.
- 6.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas, selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar com o comando “enviar proposta”.

- 6.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.4. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outro meio que não o sistema eletrônico.
- 6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Os licitantes preencherão a proposta diretamente no sistema eletrônico, conforme a descrição do objeto e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 6.8. As propostas deverão ter seus valores preenchidos com duas casas decimais.
- 6.9. No cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá emitir as seguintes declarações:
- 6.9.1. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.
- 6.9.2. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 6.9.3. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.9.4. Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- 6.9.5. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 6.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 24.608/2026.
- 6.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar ainda:

- 6.11.1. Estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir, quando aplicável, do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.11.1.1. Ainda que aplicável, a não declaração implicará o prejuízo do direito ao tratamento favorecido, mesmo estando a licitante enquadrada nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando for o caso. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
- 6.14. Nos preços unitários propostos já devem estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.
- 6.15. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 6.16. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.17. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

- 6.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19. Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 6.20. **Após a abertura da sessão pública, a licitante ficará vinculada à proposta apresentada e aos lances ofertados, não sendo admitida sua retirada ou desistência imotivada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.**
- 6.20.1. A desistência injustificada da proposta ou dos lances, a recusa ou omissão injustificada no envio da proposta ajustada, de seu detalhamento ou de outros elementos necessários à sua análise, quando regularmente solicitados, poderão caracterizar a infração administrativa de não manutenção da proposta, prevista no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.20.2. A ausência injustificada de apresentação dos documentos exigidos para o certame, inclusive documentos de habilitação, quando solicitados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, poderá caracterizar a infração administrativa prevista no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.20.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Edital ou fixados pela Pregoeira durante a sessão será analisado de acordo com a natureza da obrigação descumprida e poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, conforme as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.20.4. A eventual caracterização de infração administrativa e a aplicação de sanção dependerão de procedimento próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa e dos critérios estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
- 6.21. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
 - 7.3.2. Que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - 7.3.3. Que estipulem preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação;
 - 7.3.4. Contenham vícios insanáveis;
 - 7.3.5. Não comprovem sua exequibilidade quando exigido pelo SEMAE;
 - 7.3.6. Que apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.4. Poderão ser solicitados pela Pregoeira, no decorrer da sessão, catálogos e fichas técnicas que complementem as informações da proposta ofertada a fim de eliminar qualquer dúvida quanto à sua aceitabilidade.
- 7.4.1. A não apresentação ou a manutenção de dúvidas quanto à proposta ofertada poderá culminar na desclassificação da proposta.
- 7.5. A desclassificação será motivada e registrada no sistema.
- 7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo para troca de mensagens do sistema.
- 7.8.1. O sistema também fará notificações por meio do envio de mensagens automáticas.

8. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento).
- 8.4. Até o fim da etapa de lances, é vedada qualquer manifestação que permita a identificação da licitante.
- 8.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si por meio do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão, bem como a indicação de data e hora do reinício.
- 8.7. O modo de disputa será o aberto.
- 8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.8.2. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço global, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes da Estimativa de Preço.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.
- 9.1.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.2. Empate: Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 9.2.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do art. 60, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2. Se o empate persistir, a Pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes em condição de empate apresentarem documentos que comprovem o atendimento aos incisos II, III e IV do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos e será definido um prazo-limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações.

- 9.2.4. Após o prazo-limite para o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor.
- 9.2.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicando a data e a hora para a retomada;
- 9.2.6. Após todas as verificações do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio a ser realizado pela plataforma entre os licitantes empatados.
- 9.2.6.1. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.3. A Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferida mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 9.3.1. Quando a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.
- 9.3.2. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, sua proposta será desclassificada e seguir-se-á a negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3.3. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes, divulgação do resultado e anexação aos autos do processo.
- 9.4. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste Edital e do Termo de Referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.
- 9.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária, desde que se limitem a falhas formais que não alterem a sua substância.
- 9.7. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a Pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

- 9.8. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO GLOBAL a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 10 (dez) minutos.
- 9.8.1. Esse campo garante atendimento ao art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.8.2. A manifestação nesse campo refere-se somente a fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.
- 9.8.3. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de **apresentação de proposta final e habilitação**.
- 9.9. A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final reajustada, conforme modelo Anexo V, discriminando todos os valores aplicáveis, no prazo de até 01 (uma) hora.
- 9.9.1. O não atendimento deste item poderá acarretar a desclassificação da licitante, independentemente da aceitação prévia da proposta.
- 9.9.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado no chat pela licitante dentro do prazo inicialmente estabelecido.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos que compõem a habilitação no prazo de **até 01 (uma) hora**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não o faça dentro do tempo determinado.
- 10.1.1. Toda a documentação exigida nessa fase está descrita no edital e deve comprovar condição anterior à data de abertura das propostas, portanto, considera-se suficiente o prazo inicial de 01 (uma) hora para o upload dos arquivos já existentes;
- 10.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante no chat da sessão, desde que a manifestação se dê antes do encerramento do prazo inicial.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNet e, ainda, nos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>;

10.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/;

10.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/>;

10.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0/>;

10.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. Constatada a existência de sanções, impedimentos ou proibições, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

10.6. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio da documentação enviada na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.7. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade vigente e atualizado na data da abertura da sessão pública.

10.7.1. Não constando de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

10.7.2. Para os atestados/certidões de qualificação técnica não se exige validade.

- 10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 10.10. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio.
- 10.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 10.13. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 10.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser compreendidos.
- 10.16. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, com exceção da condição específica de diligência previstas nos itens 9.20.2 e 9.21.1.
- 10.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.18. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:
- 10.18.1. **Habilitação Jurídica**
- 10.18.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 10.18.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

10.18.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.18.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.18.1.4.1. Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

10.18.1.4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.18.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.18.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18.2.3. Regularidade perante as Fazendas **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.18.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos **inscritos em dívida ativa**.

10.18.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.18.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.18.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

10.18.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.18.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, bem como documentos que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

10.18.3. Qualificação Econômico-financeira

10.18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.18.4. Qualificação Técnica

10.18.4.1. Certidões ou atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação do serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante;

10.18.4.1.1. Considera-se pertinente e compatível a experiência na gestão e disponibilização de mão de obra para prestação de serviços contínuos;

10.18.4.1.2. O atestado ou a certidão deverá ser apresentado assinado por autoridade ou representante responsável pela expedição, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

10.18.4.1.3. Em caso de dúvidas sobre as certidões ou atestados de capacidade técnica apresentados, a Pregoeira poderá diligenciar para obter informações como a comprovação das características e quantidades dos serviços executados, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, dados de contato do emitente, período de vigência e número do contrato, quando for o caso, detalhamento dos serviços atestados, notas fiscais relativas ao serviço que originou o atestado, além de outras informações técnicas necessárias que foram julgadas necessárias.

10.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação

10.18.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, na proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.18.5.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes nem no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

10.18.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §§ 1º, 2º, 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.18.5.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.19. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignarem o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data-limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.20. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de **até 01 (uma) hora**, e poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Pregoeira, mediante solicitação da licitante no chat antes do encerramento do prazo inicial.

10.20.1. Durante este período, a licitante poderá substituir e/ou complementar os documentos apresentados.

10.20.2. Encerrado este prazo, não será possível a alteração dos documentos já apresentados, salvo em sede de diligência, a critério da Pregoeira, para complementação de informações em relação aos documentos já juntados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.21. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta e em observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.21.1. A pregoeira poderá diligenciar ao sítio eletrônico do órgão emissor, quando existente, para validar ou comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, e proceder à inclusão destes nos autos.

10.21.1.1. Não são considerados documentos novos aqueles já existentes ou que comprovem condição já existente ao tempo da sessão.

10.22. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

10.23. Declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitarão o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, respeitado o devido processo legal.

10.24. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos anexos deste Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11. FASES RECURSAIS

11.1. Após o encerramento da fase de julgamento e aceitação da proposta, o sistema oferecerá automaticamente prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso.

11.1.1. A ausência de manifestação de intenção de recurso nesta etapa implicará preclusão **exclusivamente quanto às matérias relacionadas ao julgamento e à classificação das propostas**, não impedindo posterior manifestação quanto aos atos de habilitação ou inabilitação.

11.2. Após o encerramento da habilitação, a Pregoeira concederá outro prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão quanto às matérias relacionadas à fase de habilitação.

11.2.1. Caso a plataforma eletrônica impossibilite nessa fase nova manifestação de intenção de recurso pelo licitante que já tenha registrado intenção na etapa de julgamento das propostas, será assegurada a manifestação imediata quanto aos atos de habilitação ou

inabilitação **por meio do chat da sessão**, no prazo concedido pela Pregoeira, ficando seu registro consignado na ata.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Caso a licitante desista de interpor recurso, deve fazer a manifestação de desistência em campo próprio da plataforma BBMNET.

11.5. A manifestação ou interposição de recurso com caráter manifestamente protelatório, quando evidenciado abuso do direito de recorrer ou intuito de tumultuar ou retardar injustificadamente o regular andamento da licitação, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. A ausência de manifestação de intenção de recurso acarretará preclusão apenas quanto às matérias relativas à fase em que tenha sido oportunizada a manifestação.

11.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. SUSPENSÃO E RETOMADA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública, quando suspensa *sine die* (sem data de retorno definida), será reiniciada após as devidas análises, reconsiderações e diligências realizadas, cabendo à Pregoeira informar a data e o

horário do retorno da sessão aos licitantes através da plataforma BBMNet com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.1.1. Caso a suspensão decorra do rito normal de condução da sessão, como encerramento do horário de expediente, intervalo para almoço, ou necessidade de prazo para análise de documentos e realização de diligências, a retomada da sessão poderá ser em prazo menor, desde que já definida e registrada no chat da sessão no momento da suspensão.

12.1.2. O aviso da retomada da sessão será informado via sistema eletrônico ("chat"), para que os licitantes possam acompanhar a sessão reaberta, sendo de sua responsabilidade esse acompanhamento.

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

12.2.2. Quando houver necessidade de revisão da aceitação da proposta anteriormente classificada ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que serão retomados os procedimentos pertinentes a partir do último ato válido.

12.2.3. Na hipótese de retomada da sessão pública, serão convocadas as licitantes para seu acompanhamento, observadas as regras de comunicação previstas nos itens anteriores.

12.2.4. Quando a retomada do procedimento implicar o exame de licitantes remanescentes, serão analisadas, respeitada a ordem de classificação, a aceitabilidade da proposta e as condições de habilitação, até que seja identificada licitante que atenda às exigências do Edital.

12.3. Convocação após a adjudicação

12.3.1. Caso o licitante adjudicatário não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, serão observados os procedimentos previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3.3. Não havendo licitante que aceite a contratação nessas condições, poderão ser adotados os procedimentos de negociação e contratação previstos no art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e constatada a regularidade do processo licitatório, este será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme as condições definidas neste Edital.

14. PREÇO E REAJUSTE

- 14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for adjudicado. E, por força do §1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE e transporte, constituindo, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra será devida.
- 14.3. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, após o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.
- 14.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cujas Ordens de Serviço ou documentos equivalentes já tenham sido encaminhados à contratada.
- 14.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 24.608/2026.
- 14.7. **Para os custos decorrentes da mão de obra, a repactuação observará a variação decorrente do Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, respeitada a respectiva data-base e o interregno mínimo de 01 (um) ano.**
- 14.8. Fica ressalvada, em qualquer hipótese, a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais que disciplinem a matéria.

14.9. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta pela contratante será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, a critério da Administração.

14.10. O não cumprimento do prazo constante acima não implica deferimento do pedido por parte do contratante.

14.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, e todos os documentos necessários à apreciação do pleito deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob a identificação:

Indicação de crédito: 676

Classificação funcional programática: 17.122.2006.2.417

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.2. Foi emitida a nota de reserva nº 587/2026.

15.3. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando a execução ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. DO CONTRATO: CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR

16.1. Julgada a licitação e homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinatura do Contrato entre as partes, na presença de duas testemunhas, quando couber, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

16.1.1. Poderá ser utilizada assinatura digital/eletrônica.

16.2. O Contrato será assinado pelas partes, conforme minuta anexa, considerando-se como partes integrantes dele este Edital, a proposta vencedora e as demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

- 16.3. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.4. Na assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, que deverão estar dentro do prazo de validade e atualizados; tais condições devem ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.
- 16.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, mediante apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhado de cédula de identidade.
- 16.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar o contrato ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.
- 16.8. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e nas condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento mediante agendamento de retomada da Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.9. O SEMAE poderá, a qualquer tempo, extinguir o Contrato no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.
- 16.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Autarquia não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 16.12. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.
- 16.13. O compromisso de execução do serviço estará caracterizado mediante a assinatura do contrato ou a emissão de instrumento equivalente.

16.14. Os contratos administrativos conterão cláusulas em atendimento às garantias trabalhistas que devem ser observadas durante toda a sua execução, conforme legislação vigente.

16.15. Garantia contratual:

16.15.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, tão logo seja notificada pelo SEMAE, na assinatura do contrato.

16.15.2. A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15.3. No caso de caução em dinheiro, a empresa deverá depositar na Tesouraria do SEMAE e importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, conforme dados bancários a seguir:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 52.561.214/0001-30
Banco do Brasil
Banco 001
Agência: 0294-1
CC: 76001-3

16.15.4. A fiança bancária deverá ser emitida conforme modelo em anexo, para ser cumprida e exigível na cidade de Mogi das Cruzes /SP, devendo ter prazo igual ao do instrumento contratual.

16.15.5. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pelo SEMAE.

16.15.5.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

16.15.5.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

16.15.6. A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também,

pelos multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

16.15.7. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

16.15.8. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

17. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

17.1. A data de início da prestação do serviço será em 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço, e será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

17.2. No caso de encaminhamento do contrato ou documento equivalente por e-mail, este presumir-se-á recebido pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.

17.3. A CONTRATADA deverá apresentar um responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, bem como telefone e endereço eletrônico para contato.

17.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, sendo o serviço considerado executado após as conferências de praxe e atestado pelo fiscal designado.

17.4.1. Ocorrendo irregularidades na prestação dos serviços ou estando esta em desacordo com as exigências, a empresa será notificada.

17.4.2. A empresa deverá realizar os ajustes necessários nos serviços prestados a fim de se adequar aos termos previstos, sem qualquer ônus para o SEMAE.

17.4.3. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas nos termos deste Edital e do contrato.

- 17.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação do serviço.
- 17.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
- 17.7. Todas as demais condições de execução do serviço, especificações, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência anexo a este Edital, não podendo a Contratada alegar desconhecimento sob qualquer pretexto.

18. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 18.1. Procedimentos conforme Portaria do SEMAE nº 9535/2024:

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40/>

18.2. Medição

- 18.2.1. O envio de notas fiscais para fins de faturamento e pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo terminantemente vedado o recebimento de documentos físicos ou encaminhados por e-mail.
- 18.2.2. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada como "Usuário Externo" no portal do SEI da Prefeitura de Mogi das Cruzes para interagir com a Administração. Para o correto peticionamento, as seguintes regras deverão ser estritamente observadas:
- 18.2.2.1. Tipo do Processo: Deverá ser selecionado "Protocolo Geral".
- 18.2.2.2. Especificação: Preencher com "Pagamento de fatura".
- 18.2.2.3. Órgão/Setor Destinatário: No formulário Assunto do Protocolo, selecionar "SEMAE - DIRETORIA GERAL".
- 18.2.2.4. Assunto: Preencher no formato "RECEBIMENTO DE FORNECEDOR XXXXX NFº YYYY" (onde XXXX é a razão social do fornecedor e YYYY o número da nota fiscal).
- 18.2.2.5. Descrição da solicitação: Informar "ZELADORIA/DA".
- 18.2.2.6. Deverão ser enviados, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos obrigatórios para a liquidação:
- 18.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Federais;

18.2.2.8. Certificado de Regularidade com o FGTS;

18.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.2.2.10. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

18.2.2.10.1. Registro de ponto;

18.2.2.10.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

18.2.2.10.3. Comprovante de depósito do FGTS;

18.2.2.10.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

18.2.2.10.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

18.2.2.10.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

18.2.2.11. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB nº 1.234/2012.

18.2.2.11.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012.

18.2.2.11.2. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012.

18.2.2.12. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será apurado conforme a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, a Lei Complementar Municipal nº 26, de 17 de dezembro de 2003, e suas alterações, bem como as demais normas tributárias aplicáveis, observadas as regras relativas ao local de incidência, à responsabilidade tributária, à base de cálculo e à alíquota dos serviços contratados.

18.2.2.12.1. Quando legalmente responsável pela retenção do ISSQN, o SEMAE efetuará a retenção e o recolhimento ao Município competente até o dia 10 (dez) do mês

subsequente à emissão da respectiva nota fiscal, observados os procedimentos aplicáveis.

18.2.2.13. Quando os serviços contratados estiverem sujeitos à retenção da contribuição previdenciária, o SEMAE efetuará a retenção sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, à alíquota de 11% (onze por cento), nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, e suas alterações, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, exclusão, redução ou tratamento específico.

18.2.2.13.1. O recolhimento dos valores retidos e o cumprimento das obrigações declaratórias e de escrituração correspondentes serão realizados pelo SEMAE nos prazos e conforme os procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, inclusive por meio da EFD-Reinf e da DCTFWeb, quando aplicáveis.

18.2.2.14. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou fatura em conformidade com a legislação tributária e previdenciária aplicável, incluindo as informações necessárias à apuração dos tributos e à realização das retenções cabíveis. As deduções admitidas na determinação das respectivas bases de cálculo deverão estar expressamente autorizadas pela legislação, devidamente discriminadas no documento fiscal e acompanhadas da documentação comprobatória exigível.

18.2.2.14.1. Eventuais correções ou complementações da documentação fiscal deverão ser providenciadas pela Contratada quando solicitadas pelo SEMAE, sem prejuízo das retenções legalmente devidas.

18.2.2.14.2. Quaisquer deduções, compensações ou pedidos de restituição deverão observar os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

18.2.3. Os documentos (notas e certidões) devem estar em arquivos no formato PDF, com tamanho máximo de 10Mb cada, e nomeados de forma clara para fácil identificação.

18.2.3.1. Não serão aceitos arquivos compactados. O envio de documentos em desacordo com estas normativas poderá resultar na devolução do processo e em atrasos na análise e no pagamento, sem que caibam ônus moratórios ao SEMAE.

18.2.4. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato.

18.2.5. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que esteja regularizada antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento.

18.3. Prazo de pagamento

18.3.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.

18.3.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

18.4. Forma de pagamento

18.4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

18.5. Nota Fiscal

18.5.1. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviços em compatibilidade com o objeto desta contratação. Não será aceita nota fiscal de venda de material.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.608/2026.

19.2. O vencedor da licitação será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar ou contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;
- 19.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:
- 19.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 19.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 19.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - 19.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

- 19.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 19.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após o que restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 19.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 19.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 19.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
- 19.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.
- 19.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

19.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

19.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

19.13. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

19.13.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

19.13.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

20. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

20.1. É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e das condições estabelecidos, a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O Contratante efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

21.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual e que de tudo dará ciência à autoridade superior à qual está subordinado.

21.3. Avaliação dos Serviços: Serão utilizados indicadores de desempenho para mensurar a qualidade e conformidade dos serviços conforme descritas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.
- 22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. A apresentação da proposta implica à licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter compatíveis com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e as normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderão promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e, se for o caso, pelos departamentos competentes.

- 22.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e dos regulamentos da plataforma BBMNet.
- 22.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Contrato e o Edital da Licitação, com seus anexos, que a precederam, independentemente de transcrição.
- 22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 22.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designadas nos autos do processo administrativo a ele pertinente.
- 22.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.
- 22.19. A participação neste Pregão implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 22.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados quando for o caso, sem exceção, cuja responsabilidade pela implementação dos padrões de qualidade das obras, materiais ou serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 22.21. Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal 24.608/2026, encerrada a sessão pública, o SEMAE poderá requisitar ao provedor do sistema eletrônico de licitação (BBMNET) os endereços de Protocolo de Internet (IP) e os registros de conexão utilizados pelos licitantes, com a finalidade de identificar indícios de fraude ou de conluio, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 22.21.1. Identificados indícios de fraude ou de conluio, o SEMAE encaminhará os elementos ao Comitê de Integridade do Município e aos órgãos de controle, quando for o caso, para apuração e adoção das providências cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 22.22.PUBLICAÇÃO: O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis no endereço eletrônico, <https://bbmnet.com.br> e disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 22.23.A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no sítio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 22.24.As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão sanadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.608/2026.
- 22.25.Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 22.26.Integram este Edital, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de referência e seus anexos
 - Anexo II – Especificação técnica e Estimativa de mercado
 - Anexo III - Modelo de declarações gerais
 - Anexo IV - Declaração ME/EPP
 - Anexo V - Modelo de proposta final
 - Anexo VI - Minuta de contrato
 - Anexo VII – Modelo de carta fiança
 - Anexo VIII – Modelo de declaração de visita técnica
 - Anexo IX – Modelo de declaração de renúncia de visita técnica

Mogi das Cruzes, 13 de outubro de 2026.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII, alínea a e art. 40º, § 1º da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA OS EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS;

1.2 Distribuição dos postos de serviço, bem como a quantidade e o tipo de serviço a serem contratados:

Tipo de serviço a ser contratado	Endereço do local de execução do serviço	Quantidade
Controle de acesso – Portaria 12h	Rua Otto Unger – 450, Centro	01 Posto de 12 horas diárias – segunda-feira à domingo
Controle de acesso – Portaria 12h	Rua Júlio Perotti – S/N, Jardim Armênia	01 Posto de 12 horas diárias – segunda-feira à domingo
Controle de acesso – Portaria 24h	Rua Otto Unger – 450, Centro	01 Posto de 24 horas diuturnas – segunda-feira à domingo
Controle de acesso – Portaria 24h	Av. João XXIII – 500, Socorro	01 Posto de 24 horas diuturnas – segunda-feira à domingo
Controle de acesso – Portaria 24h	Av. Francisco Rodrigues Filho – 2010, Cezar de Souza	01 Posto de 24 horas diuturnas – segunda-feira à domingo

Controle de acesso – Portaria 24h	Av. Anchieta – S/N, Brás Cubas	01 Posto de 24 horas diurnas – segunda-feira à domingo
Controle de acesso – Portaria 24h	Rua Otto Unger – 659, Centro	01 Posto de 24 horas diurnas – segunda-feira à domingo
Controle de acesso – Portaria 24h	Rua Roberto Moreira da Silva – 100, Vila Natal	01 Posto de 24 horas diurnas – segunda-feira à domingo
Controle de acesso – Portaria 24h	Rua Paulino Souza Melo – 251, Vila Aparecida	01 Posto de 24 horas diurnas – segunda-feira à domingo
Controle de acesso – Portaria 24h	Rua Casarejos – 228, Mogilar	01 Posto de 24 horas diurnas – segunda-feira à domingo
Controle de acesso – Portaria 24h	Av. Castelo Branco – S/N	01 Posto de 24 horas diurnas – segunda-feira à domingo
Controle de acesso – Portaria 24h	Av. Maria José B. Batalha, 259, núcleo industrial, Cesar de Souza	01 Posto de 24 horas diurnas – segunda-feira à domingo
Controle de acesso – Portaria 24h	Av. Pedro Romero – 486, Rodeio	01 Posto de 24 horas diurnas – segunda-feira à domingo

1.3 Especificação

1.3.1 Descrição dos serviços:

1.3.2. Os serviços serão desenvolvidos nos locais conforme regime e períodos apontados a seguir:

- Posto diurno 24 (vinte e quatro) horas diurnas e posto diurno 12 (doze) horas – Controlador de Acesso (Título 5174-15 da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO) – Segunda-feira a domingo:

1.4. A prestação de serviços de controle de acesso, operação e fiscalização de portaria, no posto fixado pelo SEMAE, envolve a alocação, pela Contratada, de empregados capacitados para:

1.4.1. Assumir o posto devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

1.4.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.4.3. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

1.4.4. Operar equipamentos de controle de acesso e cadastramento biométrico, inclusive em meios eletrônicos, além de máquinas simples de reprodução de documentos, computadores e telefones;

1.4.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

1.4.6. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado;

1.4.7. Orientar o trânsito interno de funcionários e visitantes, fornecendo informações precisas e anotando eventuais irregularidades, que devem ser comunicadas ao Contratante;

1.4.8. Atender as chamadas telefônicas internas e externas, retransmitindo mensagens e recados recebidos aos funcionários do Contratante, bem como ligações aos ramais e unidades solicitados;

1.4.9. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

1.4.10. Registrar de forma clara, objetiva e cronológica, todos os fatos, ocorrências e eventos relevantes relacionados à execução de suas atividades no Livro de Ocorrências. Os registros deverão contemplar a data, o horário, a descrição

do ocorrido e as providências adotadas, garantindo a rastreabilidade das informações e subsidiando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;

1.4.11. Deverá ser realizado o registro de entrada e saída de todos os veículos que acessarem as dependências dos postos, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Contratante. Os registros deverão ser efetuados de forma precisa e tempestiva, observando os procedimentos operacionais estabelecidos.

1.5. Do posto noturno:

1.5.1. Controlar e impedir o acesso de pessoas não autorizadas nas dependências durante todo o período noturno, observando rigorosamente as normas internas de segurança.

1.5.2. Registrar ocorrências em livro, sistema eletrônico ou meio definido pela Autarquia, relatando fatos relevantes verificados durante o turno.

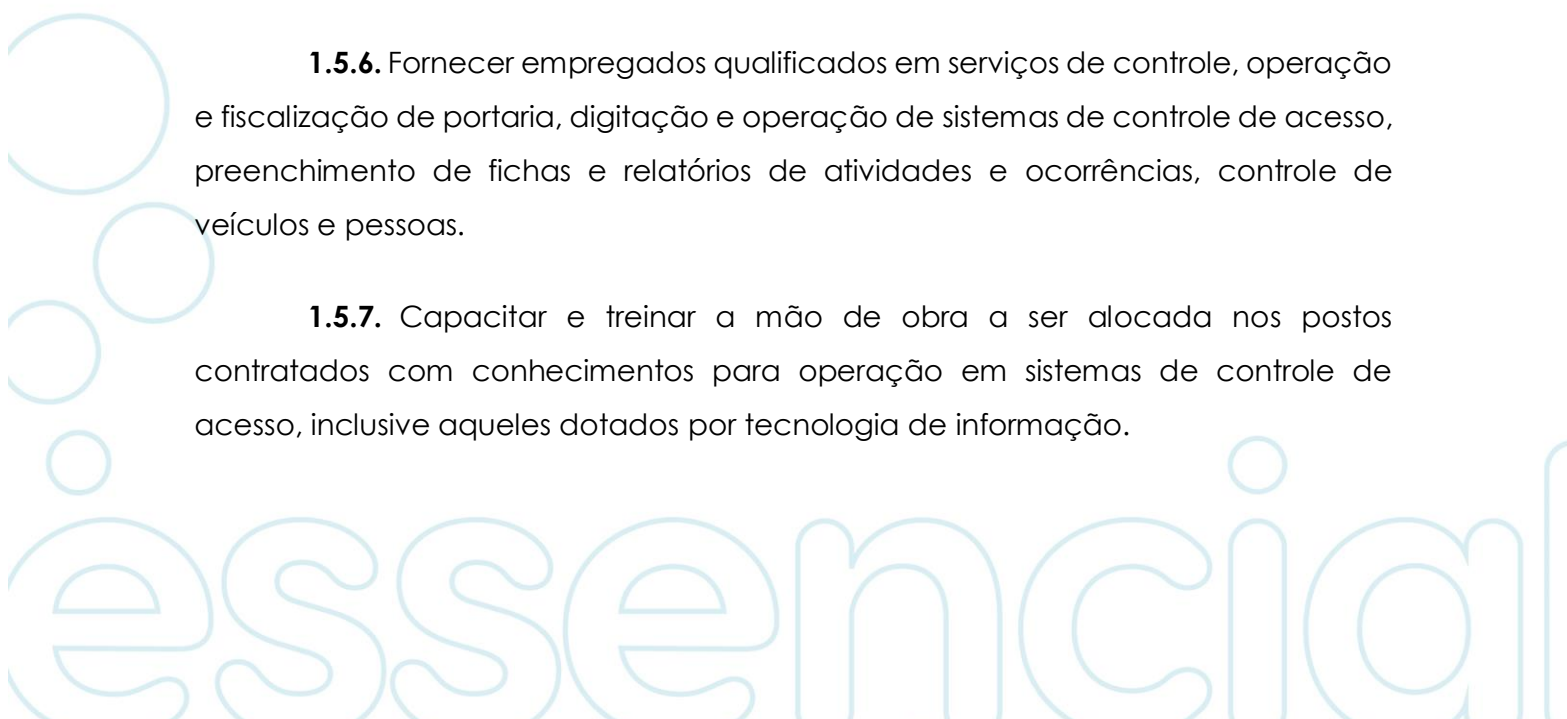
1.5.3. Comunicar imediatamente à autoridade competente e, quando necessário, aos órgãos de segurança pública, quaisquer situações anormais, tentativas de invasão, sinistros ou emergências.

1.5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

1.5.5. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho.

1.5.6. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas.

1.5.7. Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação.



1.5.8. Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

1.5.9. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

1.5.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

1.5.11. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob contrato.

1.5.12. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

1.5.13. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados.

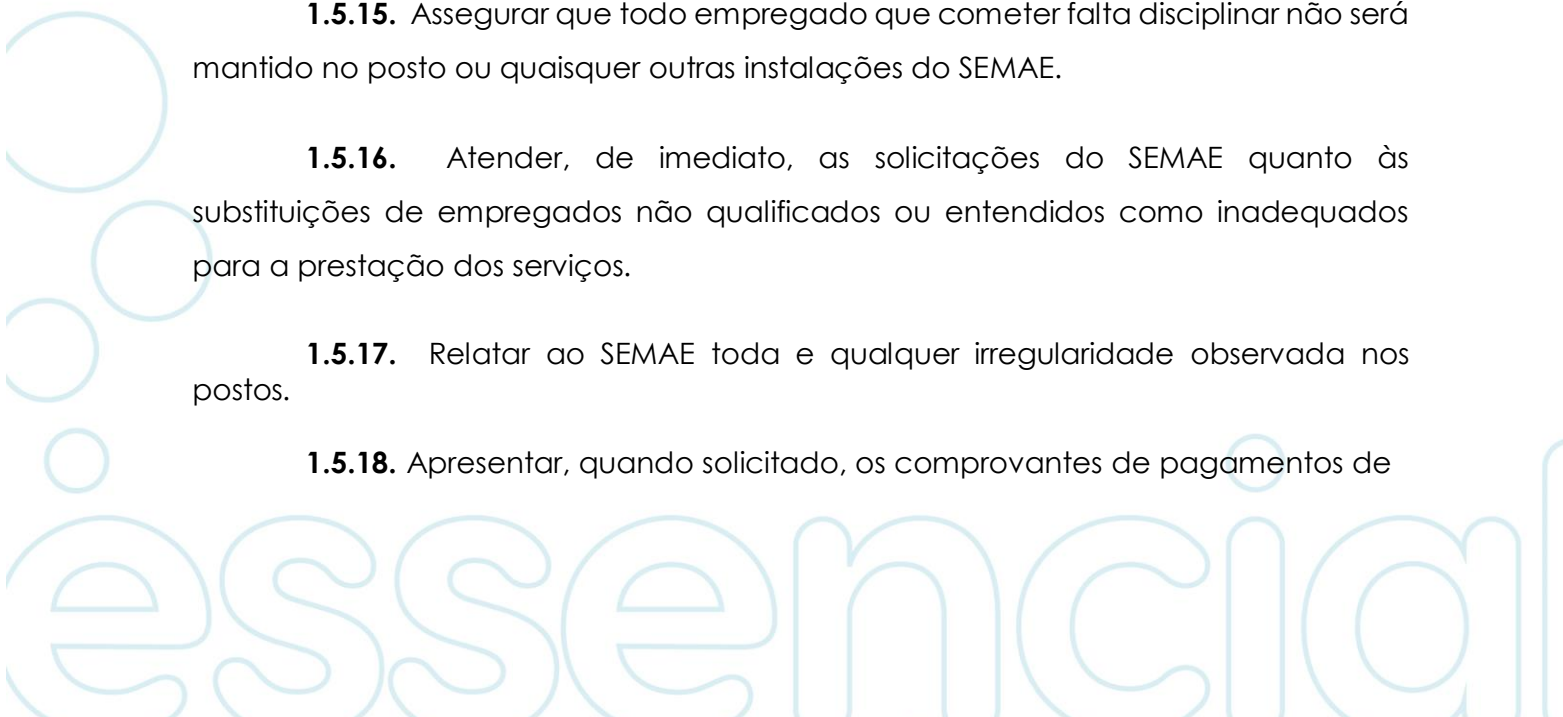
1.5.14. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

1.5.15. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do SEMAE.

1.5.16. Atender, de imediato, as solicitações do SEMAE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

1.5.17. Relatar ao SEMAE toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

1.5.18. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de



benefícios e encargos.

1.5.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do SEMAE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

1.5.20. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

1.5.21. A empresa deverá disponibilizar dispositivo de comunicação entre porteiros e base (Celular, Rádio) e nos postos de 24 horas deverá no período das 18h às 06h disponibilizar dispositivo de controle tipo "alerta" para acionamento a cada no mínimo 15 minutos e botão tipo "pânico" para alertar a base em caso de urgência.

1.5.22. O Supervisor da contratada deverá efetuar contato com o responsável do SEMAE pelo menos uma vez durante a semana.

1.5.23. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto relacionado a administração ou de terceiros, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

1.5.24. Nunca fornecer telefone e qualquer outra informação de funcionários do SEMAE e prestadores de serviço desta autarquia para terceiros.

1.5.25. Havendo justo motivo, poderá o gestor do Contrato, solicitar a substituição do empregado que tenha apresentado qualquer tipo de comportamento inadequado.

1.5.26. Comunicar o SEMAE, por escrito, quando verificar condições inadequadas dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

1.5.27. É vedada a subcontratação total ou parcial objeto desta contratação.



essencial

1.5.28. Cumprir nos postos noturnos, as obrigações previstas nos itens **1.4.10** e **1.4.11** deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

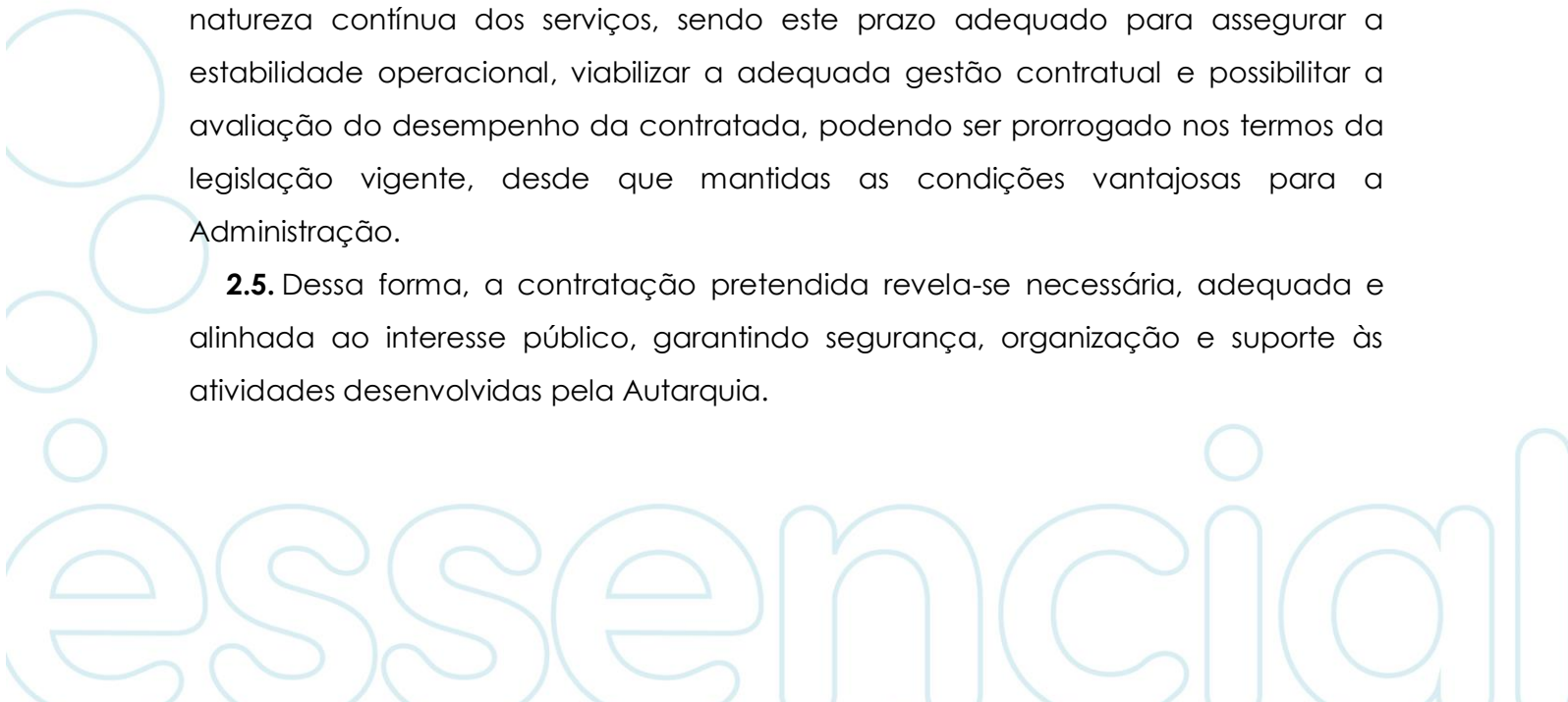
2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de garantir a adequada organização, controle, e segurança nos acessos de pessoas, veículos e materiais nas dependências do SEMAE, visando a proteção do patrimônio público, a integridade física de servidores, colaboradores, terceirizadas e visitantes, bem como à manutenção da ordem e regularidade das atividades institucionais.

2.2. Ressalta-se que a execução indireta desses serviços se mostra mais vantajosa à Administração Pública, tendo em vista a impossibilidade de atendimento integral por meio de servidores próprios, além da necessidade de flexibilidade operacional, reposição imediata de pessoal em casos de ausência e garantia de continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades institucionais.

2.3. A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente no que tange à terceirização de serviços contínuos.

2.4. Ademais, a contratação pelo período de 12 (doze) meses justifica-se pela natureza contínua dos serviços, sendo este prazo adequado para assegurar a estabilidade operacional, viabilizar a adequada gestão contratual e possibilitar a avaliação do desempenho da contratada, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo segurança, organização e suporte às atividades desenvolvidas pela Autarquia.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta pela Autarquia é de contratar serviços auxiliares na área de Serviço de Portarias envolvendo custos de mão de obra, para o atendimento integral das necessidades do SEMAE para o cumprimento de sua missão institucional.

3.2. A contratação será por posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, em virtude, principalmente, da necessidade permanente dos serviços no período de expediente e postos noturnos.

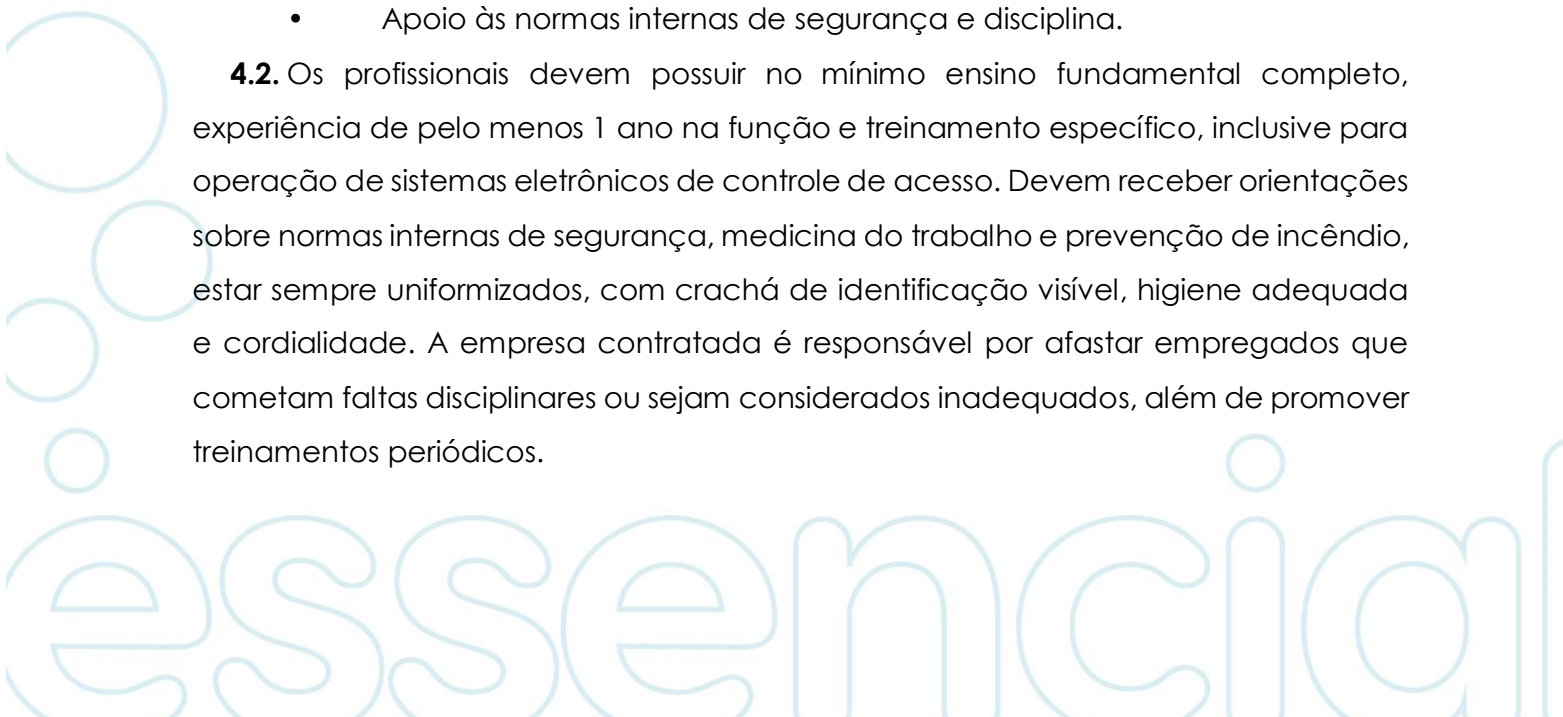
3.3. A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço de controle, operação e fiscalização de portaria deverão ser executados de acordo com as rotinas estabelecidas pela Administração, compreendendo, dentre outras atividades:

- Controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais;
- Identificação e cadastro de visitantes;
- Monitoramento e fiscalização das áreas sob sua responsabilidade;
- Registro e comunicação de ocorrências;
- Apoio às normas internas de segurança e disciplina.

4.2. Os profissionais devem possuir no mínimo ensino fundamental completo, experiência de pelo menos 1 ano na função e treinamento específico, inclusive para operação de sistemas eletrônicos de controle de acesso. Devem receber orientações sobre normas internas de segurança, medicina do trabalho e prevenção de incêndio, estar sempre uniformizados, com crachá de identificação visível, higiene adequada e cordialidade. A empresa contratada é responsável por afastar empregados que cometam faltas disciplinares ou sejam considerados inadequados, além de promover treinamentos periódicos.



4.3. A contratada deve fornecer e manter uniformes completos, equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, apito com cordão, lanterna recarregável (proibido pilhas descartáveis) e livro de registro de ocorrências numerado. Esses itens seguem os padrões e custos definidos no CadTerc.

4.4. A execução deve respeitar requisitos socioambientais, como uso exclusivo de lanternas recarregáveis, descarte correto de pilhas e baterias em pontos credenciados, elaboração de manuais para descarte de materiais poluidores e, quando aplicável, preferência por veículos menos poluentes (etanol, GNV ou elétrico). Além disso, deve haver rigoroso cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

4.5. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na gestão e disponibilização de mão de obra para prestação de serviços contínuos, de acordo com o **art. 67 da Lei nº14.133/2021**.

4.6. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais do Contratado que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui o Apêndice deste Termo de Referência, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

4.7. A Contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos dos art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive aquelas relacionadas à execução dos serviços, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, quando cabível, bem como ao pagamento de eventuais multas e indenizações decorrentes da execução contratual.

4.8. A garantia deverá ser apresentada na assinatura do contrato, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório ou no contrato, devendo

permanecer vigente durante todo o período de execução contratual e, quando aplicável, até a completa extinção das obrigações assumidas pela Contratada.

4.9. Por fim, a contratada deve observar integralmente a legislação trabalhista vigente, convenções coletivas da categoria, jornada de trabalho e obrigações previdenciárias/fiscais.

4.10. Vistoria:

4.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para os licitantes, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em data e horário agendado previamente pelos e-mails **junio@semae.sp.gov.br**, **flaviosouza@semae.sp.gov.br** e **zeladoria@semae.sp.gov.br**.

4.10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

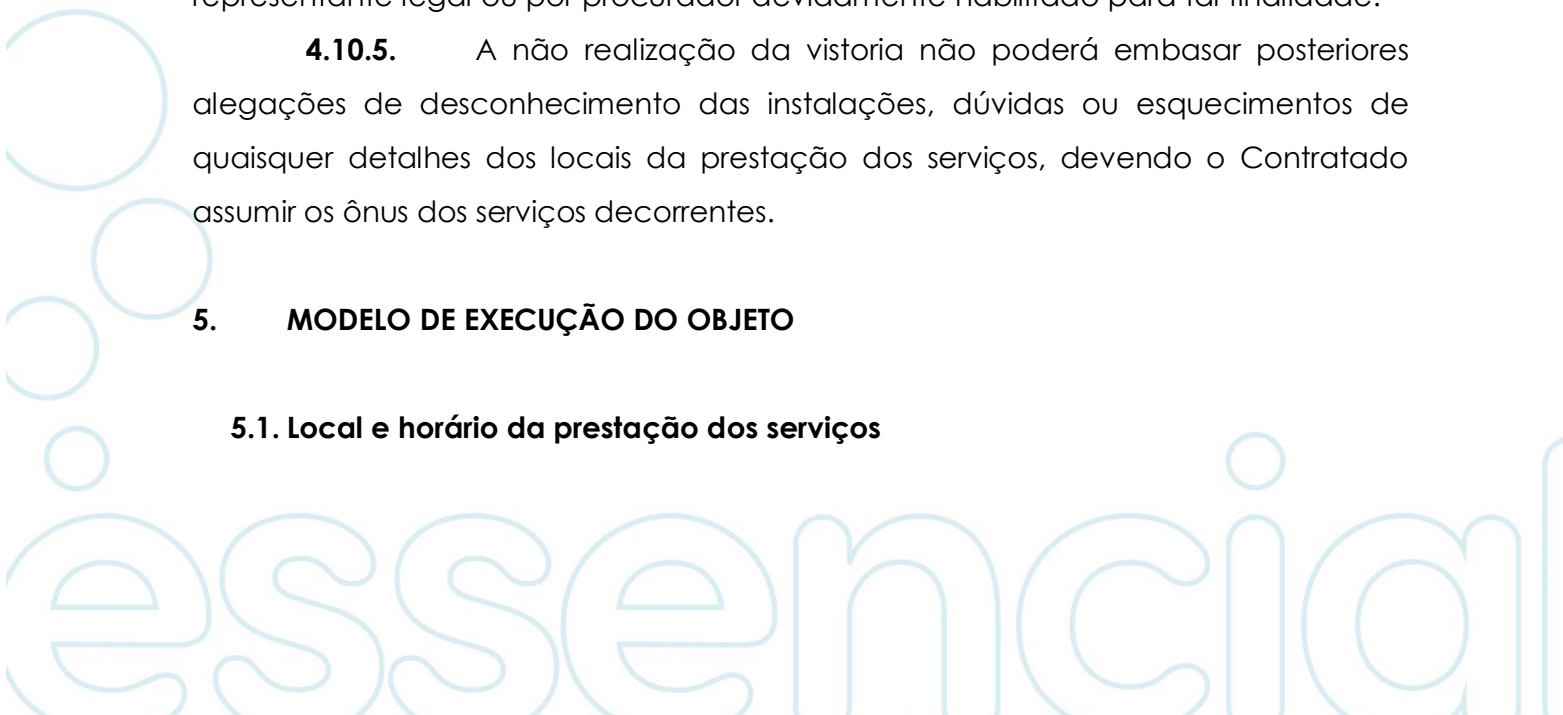
4.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal de renúncia à visita, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente habilitado para tal finalidade.

4.10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário da prestação dos serviços



5.1.1. Os serviços de portaria e controle de acesso serão conforme indicados no item 1.2 deste Termo de Referência, sendo o horário de prestação do serviço com **2 (dois)** postos de **12 (doze)** horas diárias de segunda – feira à domingo e **11 (onze)** postos de **24 (vinte e quatro)** horas diurnas de segunda-feira à domingo.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Os serviços devem garantir cobertura contínua dos postos indicados no item 1.2 deste documento. As principais atividades dos controladores de acesso incluem: assumir o posto uniformizado e com boa apresentação, comunicar anormalidades imediatamente, operar equipamentos de controle de acesso, autorizar entrada apenas de pessoas e veículos previamente autorizados, fiscalizar saída de materiais com conferência de documentos, controlar acessos em horários fora do expediente, proibir vendedores ambulantes não autorizados, orientar trânsito interno, colaborar em emergências e com autoridades policiais, registrar ocorrências diariamente e manter conduta cortês e profissional.

5.3. Materiais de uso obrigatório a serem disponibilizados para os colaboradores

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas promovendo sua substituição a cada 6 (seis) meses. Considerando o local, sugere-se a inclusão de itens como:

- 5.3.1.1.** Capa de nylon;
- 5.3.1.2.** Crachá de identificação
- 5.3.1.3.** Livro de Ocorrência
- 5.3.1.4.** Apito
- 5.3.1.5.** Cordão de apito;
- 5.3.1.6.** Lanterna recarregável.

5.3.2. O conserto, a manutenção operacional, a perda e a eventual reposição dos itens são de inteira responsabilidade da contratada.

5.3.3. O crachá de identificação é de uso indispensável e contínuo.

5.4. Uniformes

5.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão

Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

5.4.2. A Contratada deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, que compõe: calça, camisa de manga comprida e curta, sapato, cinto de nylon, japonsa, meia e gravata, devendo ser substituídos 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante.

5.4.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.4.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.4.5. Não serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandálias, chinelos, bermudas e todas aquelas que não se adequem ao local de trabalho. (cores berrantes, design com rasgos, decotes etc.).

5.4.6. Não será admitido que o funcionário execute os serviços sem o uniforme completo ou em desalinho.

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contratado deve designar formalmente um preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços. Essa indicação deve ser feita por meio de uma declaração que contenha o nome completo, CPF, número do documento de identidade e qualificação profissional do preposto, especificando também seus poderes e deveres em relação à execução do contrato.

6.2. Uma vez indicado e aceito pela Administração, o preposto deverá comparecer à unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Nessa ocasião, ele firmará, junto com o servidor designado pela

Administração, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, documento essencial para registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato e a gestão dos postos de serviço.

6.3. O preposto tem a responsabilidade de esclarecer questões relacionadas às faturas dos serviços prestados. A empresa contratada deve orientá-lo a acatar todas as determinações da Administração, incluindo o cumprimento das normas internas, de segurança e de medicina do trabalho.

6.4. Não é obrigatório que o preposto permaneça fisicamente no local da execução dos serviços. Contudo, ele deve atender prontamente a qualquer solicitação da Autarquia e comparecer imediatamente sempre que for solicitado.

6.5. A Contratante pode, de forma justificada, recusar a indicação ou a manutenção do preposto designado. Nesses casos, o Contratado será obrigado a indicar outro profissional para exercer a função.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.2. Fiscalização Técnica

6.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2.2. O fiscal técnico é responsável por acompanhar a execução do contrato, registrando ocorrências no histórico de gerenciamento, emitindo notificações para correção de irregularidades e comunicando ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a execução dentro dos prazos estabelecidos. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade do Contratante.

6.6.3. Fiscalização Administrativa:

6.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento,

as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3.2. O fiscal administrativo é responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando empenhos, pagamentos, garantias e glosas, além de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais. Para isso, a contratada deverá apresentar, no primeiro mês de execução, documentos como relação de empregados, CTPS, exames admissionais e certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, fornecendo quaisquer outros documentos solicitados ao longo da vigência contratual. O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar retenção de pagamento, pagamento direto aos empregados pelo Contratante e até rescisão contratual.

6.6.4. Gestor do Contrato

6.6.4.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.4.2. O gestor do contrato é responsável por coordenar e supervisionar todo o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros formais de ocorrências, alterações e prorrogações, além de acompanhar as condições de habilitação da contratada para fins de pagamento. Cabe a ele também avaliar o desempenho do Contratado com base em indicadores objetivos, emitir documentos comprobatórios dessa avaliação e, quando necessário, instaurar processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, elaborando ao final um relatório sobre a consecução dos objetivos da contratação.

6.6.4.3. O gestor deverá ainda encaminhar imediatamente denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho, bem como notificações de descumprimento de obrigações trabalhistas recebidas de trabalhadores, sindicatos ou órgãos públicos competentes. Em períodos de diminuição excepcional e temporária de serviços, como recessos de fim de ano, avaliará a conveniência de

elaborar escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando às unidades envolvidas os requisitos para sua concessão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Indicadores de desempenho

7.1.2. Conformidade com as normas estabelecidas.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.2.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante apresentação dos originais da fatura, bem como os comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3.2. O prazo para realização dos procedimentos de recebimento, conferência, análise da documentação, aprovação da medição e demais providências previstas para a liquidação será de até **12 (doze) dias úteis**, contados da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no art. 3º, § 1º, da Portaria nº 9.535/2024.

7.3.3. Após a aprovação do gestor do contrato, que corresponde ao recebimento definitivo, o prazo para pagamento será de **10 (dez) dias corridos**

7.3.4. Por ocasião da apresentação ao SEMAE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, correspondente ao período de execução dos serviços e à competência objeto da medição.

7.3.5. A documentação deverá permitir ao SEMAE verificar a regularidade das obrigações trabalhistas e fundiárias relativas aos empregados diretamente envolvidos na execução contratual, especialmente quanto ao pagamento dos salários, benefícios e demais verbas trabalhistas, bem como quanto ao recolhimento do FGTS.

7.3.6. Para fins de comprovação do recolhimento do FGTS, a Contratada deverá apresentar, para cada competência objeto da medição:

7.3.6.1. Guia do FGTS Digital – GFD, correspondente à competência objeto da medição;

7.3.6.2. Comprovante de quitação da Guia do FGTS Digital – GFD;

7.3.6.3. Relação, relatório ou documento extraído do FGTS Digital que permita identificar os trabalhadores abrangidos pelo recolhimento e vinculados à execução do contrato;



7.3.7. Para fins de fiscalização das obrigações trabalhistas, a Contratada deverá apresentar, relativamente aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato:

7.3.7.1. Folha de pagamento da competência objeto da medição, com a identificação dos empregados alocados na execução contratual;

7.3.7.2. Comprovantes de pagamento dos salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

7.3.7.3. Registros de ponto ou documentos de controle de jornada dos empregados alocados na execução dos serviços;

7.3.7.4. Comprovantes de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver empregados em gozo de férias no período;

7.3.7.5. Comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação ou outros benefícios previstos na legislação, na convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável ou no contrato;

7.3.7.6. Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados desligados, quando ocorrer desligamento durante a execução contratual; e

7.3.7.7. Outros documentos trabalhistas cuja apresentação seja necessária para comprovar o cumprimento das obrigações relativas aos empregados diretamente envolvidos na execução contratual, desde que previstos neste Termo de Referência, no contrato ou solicitados pelo SEMAE nos limites da legislação aplicável.

7.3.4. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pelo SEMAE e quando aplicável ao seu regime de escrituração, os documentos ou recibos que comprovem o cumprimento das obrigações previdenciárias decorrentes da folha de pagamento dos empregados diretamente envolvidos na execução contratual, inclusive os respectivos comprovantes de transmissão das informações ao eSocial e demais documentos disponibilizados pelos sistemas oficiais que permitam a fiscalização das obrigações previdenciárias.

7.3.5. A documentação previdenciária prevista no item anterior deverá ser exigida de forma compatível com o regime tributário e previdenciário da Contratada e com as obrigações acessórias vigentes no período, não sendo exigida a

apresentação de documento que tenha sido legalmente substituído por outro sistema ou declaração.

7.3.6. Considerando o objeto contratual, a Contratada e o SEMAE deverão observar, quando caracterizada a cessão de mão de obra e inexistente hipótese legal de dispensa, as regras de retenção da contribuição previdenciária incidentes sobre a nota fiscal ou fatura, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dos artigos 108 a 115 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, ou norma que venha a substituí-la.

7.3.7. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pelo SEMAE, os documentos necessários à conferência da folha de pagamento e dos recolhimentos trabalhistas e previdenciários dos empregados diretamente envolvidos na execução contratual, devendo as informações ser compatíveis entre si e com a relação de empregados efetivamente alocados no contrato.

7.3.8. A apresentação da documentação prevista nesta cláusula não transfere ao SEMAE a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou fundiárias da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelos respectivos encargos, nos termos da legislação vigente.

7.3.9. A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentação incompatível com a execução contratual ou a constatação de inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS sujeitarão a Contratada às medidas administrativas previstas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das demais medidas e sanções previstas na legislação.

7.3.10. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será apurado, retido e recolhido conforme a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, a Lei Complementar Municipal nº 26, de 17 de dezembro de 2003, e suas alterações, bem como as demais normas tributárias vigentes no Município de Mogi das Cruzes, observadas as regras relativas ao local de incidência, à responsabilidade tributária, à base de cálculo e à alíquota aplicável aos serviços contratados.

7.3.11. O SEMAE, na qualidade de responsável tributário, efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas hipóteses previstas na legislação vigente, aplicando a alíquota correspondente aos serviços contratados e observando a base de cálculo legalmente estabelecida. Os valores retidos serão recolhidos ao Município competente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à emissão da respectiva nota fiscal, conforme os procedimentos administrativos e tributários adotados pelo SEMAE.

7.3.12. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de serviços com as informações tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive a indicação da retenção na fonte, quando cabível. A base de cálculo do imposto será determinada conforme a legislação aplicável, admitindo-se apenas as deduções expressamente autorizadas e devidamente comprovadas.

7.3.13. Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dos artigos pertinentes da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, com suas alterações, o SEMAE efetuará a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura quando os serviços contratados estiverem sujeitos à retenção previdenciária, observada a alíquota legalmente aplicável, em regra de 11% (onze por cento), bem como as hipóteses de dispensa, exclusão, redução ou tratamento específico previstas na legislação. O recolhimento será efetuado em nome da Contratada, no prazo e por meio do documento de arrecadação estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

7.3.14. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou fatura com o destaque da retenção correspondente, observadas as exigências da legislação previdenciária e tributária vigente. A ausência ou incorreção das informações necessárias deverá ser regularizada pela Contratada, sem prejuízo da retenção e do recolhimento que forem legalmente devidos pelo SEMAE.

7.3.15. Poderão ser excluídos da base de cálculo da retenção previdenciária os valores relativos a parcelas legalmente dedutíveis, inclusive despesas com vale-transporte e alimentação, quando admitidas pela legislação vigente e desde que atendidos os respectivos requisitos legais e documentais. Os valores deduzidos deverão estar discriminados na nota fiscal ou fatura e ser acompanhados da

documentação comprobatória exigível, cabendo à Contratada demonstrar o atendimento das condições para a dedução.

7.3.16. A Contratada deverá observar as exigências legais relativas ao destaque e à discriminação dos valores sujeitos à retenção previdenciária. A ausência, insuficiência ou incorreção dessas informações poderá ensejar a solicitação de correção ou complementação da documentação fiscal, sem afastar a obrigação do SEMAE de efetuar a retenção e o recolhimento nos casos legalmente previstos. Eventuais deduções, compensações ou pedidos de restituição pela Contratada deverão observar os procedimentos e requisitos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

7.3.17. O SEMAE realizará as declarações, escriturações e os recolhimentos relativos às retenções previdenciárias por meio dos sistemas e documentos de arrecadação exigidos pela Receita Federal do Brasil, observadas as normas vigentes, inclusive quanto à prestação das informações na EFD-Reinf e à apuração e ao recolhimento por meio da DCTFWeb, quando aplicáveis. Os comprovantes e registros correspondentes serão mantidos conforme as exigências legais e administrativas pertinentes.

7.3.18. Quando da apresentação do documento de cobrança, a Contratada deverá elaborar e entregar ao SEMAE:

7.3.18.1. Cópia da Folha de Pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário família;
- Totalização por rubrica e geral;



- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e, demonstrativo mensal assinado por seu representante, com as informações: nome e CNPJ do Contratante, data da emissão do documento de cobrança, valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e consolidação.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com o artigo **14** da Portaria **Nº 9535/2024** do SEMAE que dispõe: *"Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo de nota fiscal."*

7.5. Repactuação e reajuste de preços

A) Da repactuação: os preços contratados serão repactuados, mediante demonstração analítica da variação dos custos que compõem a planilha de custos e formação de preços, nos termos da legislação vigente.

Para os custos decorrentes da mão de obra, a repactuação observará a variação decorrente do Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, respeitada a respectiva data-base e o interregno mínimo de 01 (um) ano.

A repactuação deverá ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação da respectiva planilha de custos e formação de preços e do instrumento coletivo que fundamentar o pedido, quando aplicável.

A repactuação poderá ser realizada em momentos distintos, quando houver componentes de custos com datas de anualidade diferenciadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

B) Do reajuste: Para os componentes de custos sujeitos ao reajustamento em sentido estrito e não abrangidos pela repactuação, será aplicado reajuste mediante

a utilização do IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, observada a legislação vigente e o interregno mínimo de 01 (um) ano.

A fórmula para o cálculo do reajuste será:

$$R = P_0 \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

P₀= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

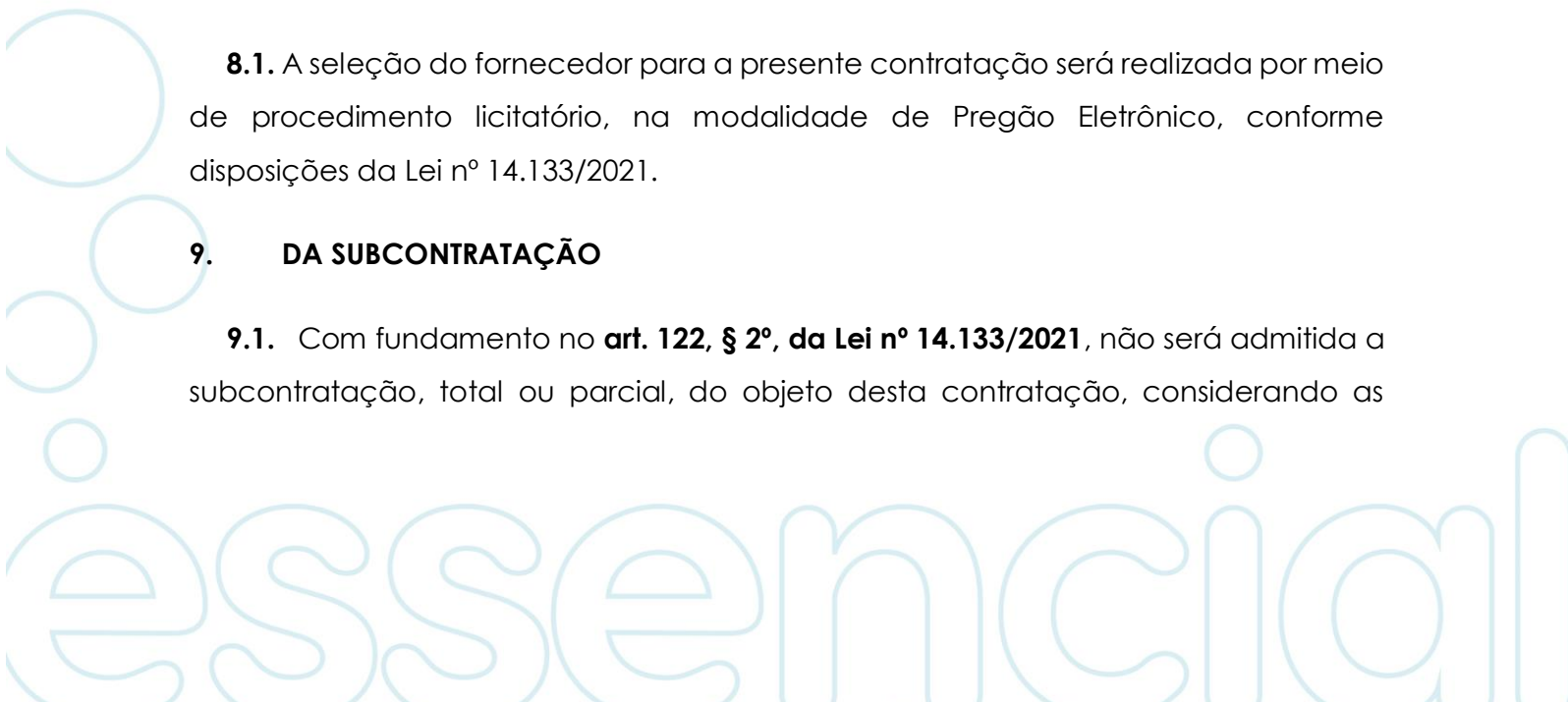
O reajuste e a repactuação deverão observar os respectivos componentes de custos a que se destinam, vedada a duplicidade de atualização de um mesmo componente de custo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor para a presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Com fundamento no **art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando as



características e a natureza dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade.

9.2. A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de que o objeto compreende a prestação de serviços contínuos e integrados de portaria e controle de acesso, cuja execução demanda gestão direta e permanente da mão de obra, organização de escalas e jornadas, controle de frequência, supervisão dos profissionais, reposição imediata de postos em caso de ausências e observância de procedimentos padronizados estabelecidos pela CONTRATANTE.

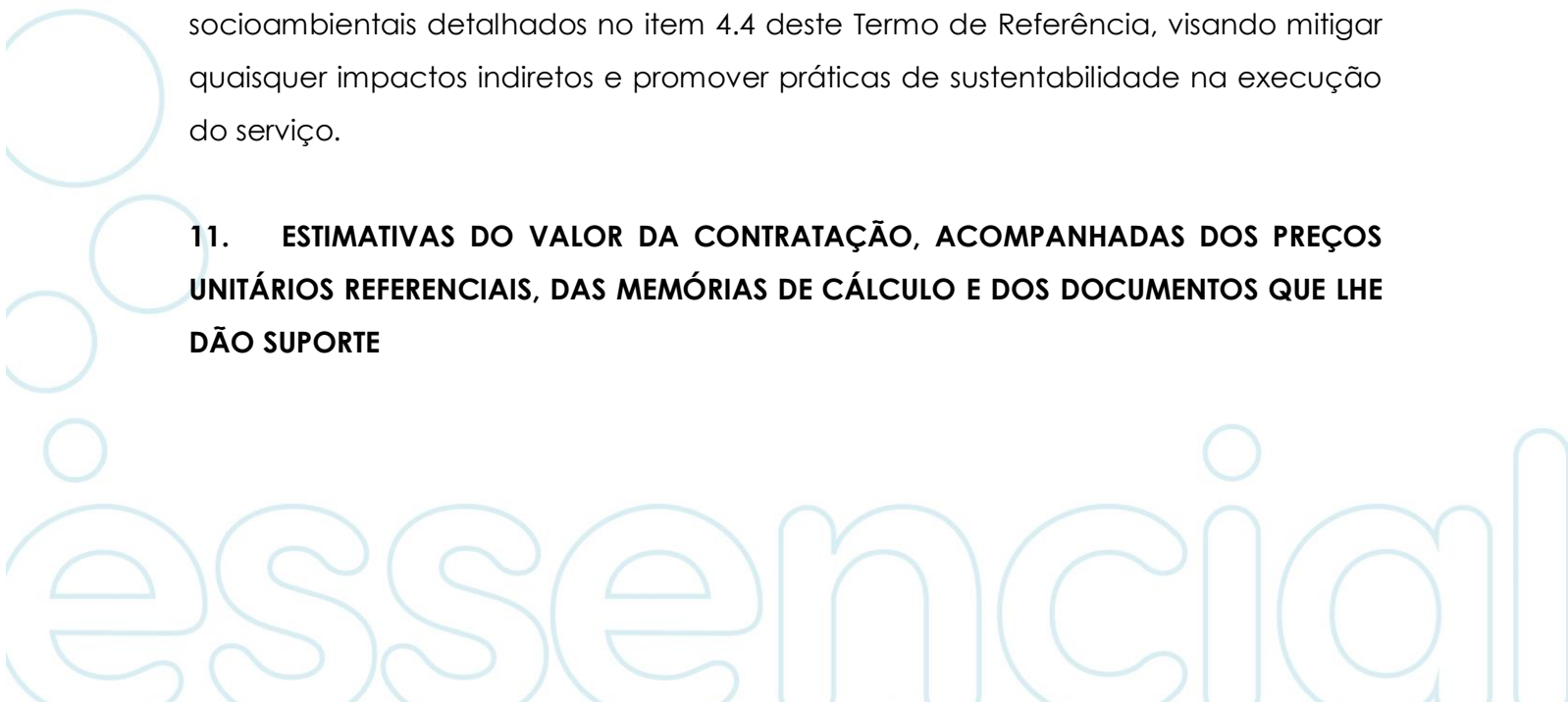
9.3. A participação de cooperativas é restrita, decorrente da impossibilidade jurídica de intermediação de mão de obra subordinada por cooperativa de trabalho, em conformidade com o artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, o artigo 14 do Decreto Municipal nº 24.608/2026 e a Súmula nº 281 do TCU;

9.4. Não será admitida também, a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a associação de empresas para o atendimento das condições de habilitação e execução contratual.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. Considerando a natureza do objeto, não se esperam impactos ambientais diretos significativos. Ademais, a contratação observará as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, conforme as medidas e requisitos socioambientais detalhados no item 4.4 deste Termo de Referência, visando mitigar quaisquer impactos indiretos e promover práticas de sustentabilidade na execução do serviço.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE



11.1. O valor estimado é de **R\$ 4.124.622,24**, de acordo com o levantamento feito no Estudo Técnico Preliminar, baseado nas informações contidas no **SINDEEPRES** – Convenção Coletiva de Trabalho com data base em **01/01/2025 à 31/12/2026** e no **CadTerc**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

12.2. Dotação **33.90.39.00 – 676** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. CERTIFICAÇÃO

13.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos no art. 6º, inc. XXIII e alíneas, cc art. 40, § 1º, e incisos, da lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por: Junio Shiguelo Santos Ikeda

Flavio Pereira de Souza
Zeladoria e Seg. Patrimonial

Denise Knipel de Medeiros
Diretora Administrativa



essencial

ANEXO A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, CONFORME A TABELA DE LOCAIS

1- POSTO 12 HORAS DIURNAS - SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO

Controlador de Acesso:

- 1.1 Custo da mão de obra;
- 1.2 Quantidade de postos: **2;**
- 1.3 Quantidade de empregados por posto: **2,00.**

Discriminação dos Custos	Escala: 12x36h Turno: Diurno Quant. Funcionários: 4,00	
Valores Expressos em Reais (R\$)		
Composição da Remuneração	R\$ 4.325,20	32,5343%
Salário-base	R\$ 4.325,20	32,5343%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.735,16	13,0519%
Vale-transporte	R\$ 94,81	0,7132%
Custo mensal	R\$ 354,32	2,6652%
Parcela do trabalhador	-R\$ 259,51	-1,9520%
Vale-refeição	R\$ 620,97	4,6710%
Custo mensal	R\$ 663,59	4,9915%
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 1,82	0,0137%
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-0,3343%
Cesta básica	R\$ 303,82	2,2853%
Assistência médica familiar	R\$ 74,18	0,5580%
Benefício social familiar	R\$ 33,50	0,2520%
Auxílio-creche	R\$ 25,00	0,1881%
Exames Médicos Legais	R\$ 25,84	0,1944%
Prêmio Assiduidade	R\$ 557,04	4,1901%
Insumos Diversos	R\$ 146,60	1,1027%
Uniforme	R\$ 135,74	1,0210%
Gasto mensal	R\$ 149,58	1,1251%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,84	-0,1041%
Equipamentos e complementos	R\$ 10,86	0,0817%
Gasto mensal	R\$ 11,97	0,0900%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,11	-0,0083%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.394,76	25,5355%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.591,67	11,9726%
13º salário + adicional de férias	R\$ 732,73	5,5116%
Afastamento maternidade	R\$ 1,60	0,0120%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 690,09	5,1909%

Custo de rescisão	R\$ 316,75	2,3826%
Outros	R\$ 61,92	0,4658%
Coertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 800,14	6,0187%
Custo de reposição do intervalo intrajornada	R\$ 800,14	6,0187%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.892,41	22,7568%
Custos indiretos	R\$ 604,35	4,5459%
Lucro	R\$ 792,45	5,9608%
Tributos	R\$ 1.495,61	12,2500%
ISS	R\$ 265,89	3,0000%
PIS	R\$ 219,36	1,6500%
COFINS	R\$ 1.010,36	7,6000%
Total do Posto/mês	R\$ 13.294,27	100,0000%
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 436,74	-

1.4 Demonstrativo de cálculo para uniformes e equipamentos – Controlador de Acesso:

Uniformes e Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil 2ª Feira a Domingo (meses)	Quantidade/Posto
Calça	R\$ 50,42	12	4
Camisa de manga comprida	R\$ 121,16	12	4
Camisa de manga curta	R\$ 90,08	12	4
Sapato	R\$ 76,78	12	4
Cinto de nylon	R\$ 13,15	24	4
Japona	R\$ 95,47	24	4
Meia	R\$ 6,39	12	8
Capa de nylon	R\$ 16,68	24	4
Crachá de identificação	R\$ 5,81	12	2
Gravata	R\$ 14,12	12	4
Livro de Ocorrência	R\$ 26,77	6	2
Apito	R\$ 5,35	30	2
Cordão de apito	R\$ 6,78	30	2
Lanterna recarregável acima de 12 LEDs	R\$ 31,81	36	2

1.4 Valor do posto dia: R\$ **436,74** (de acordo com o CadTerc).

1.5 B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de portaria:
Aproximadamente **26,21%**, calculado com a alíquota de **3%** de Mogi das Cruzes.

1.6 Valor final dos 2 (dois) postos 12 Horas Diurnas (Segunda Feira a Domingo) **R\$ 26.862,64**.



1.7. O patamar mínimo de salário e alimentação será definido com base nos valores estipulados no CadTerc.

2. POSTO 24 HORAS DIURNAS - SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO

Controlador de Acesso:

2.1 Custo da mão de obra;

2.2 Quantidade de postos: **11.**

2.3 Quantidade de empregados por posto: **4,00.**

Discriminação dos Custos	Escala: 12x36h Turno: Diurno Quant. Funcionários: 4,00	
Valores Expressos em Reais (R\$)		
Composição da Remuneração	R\$ 9.428,39	33,0691%
Salário-base	R\$ 8.650,40	30,3404%
Adicional noturno	R\$ 418,92	1,4693%
Hora noturna adicional	R\$ 359,07	1,2594%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 3.470,29	12,1717%
Vale-transporte	R\$ 189,62	0,6651%
Custo mensal	R\$ 708,64	2,4855%
Parcela do trabalhador	-R\$ 519,02	-1,8204%
Vale-refeição	R\$ 1.241,93	4,3559%
Custo mensal	R\$ 1.327,18	4,6550%
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 3,63	0,0127%
Parcela do trabalhador	-R\$ 88,88	-0,3117%
Cesta básica	R\$ 607,64	2,1312%
Assistência médica familiar	R\$ 148,36	0,5204%
Benefício social familiar	R\$ 67,00	0,2350%
Auxílio-creche	R\$ 49,99	0,1753%
Exames Médicos Legais	R\$ 51,67	0,1812%
Prêmio Assiduidade	R\$ 1.114,08	3,9075%
Insumos Diversos	R\$ 293,22	1,0284%
Uniforme	R\$ 271,49	0,9522%
Gasto mensal	R\$ 299,16	1,0493%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 27,67	-0,0970%
Equipamentos e complementos	R\$ 21,73	0,0762%
Gasto mensal	R\$ 23,94	0,0840%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,21	-0,0078%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 7.400,15	25,9553%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.469,65	12,1695%
13º salário + adicional de férias	R\$ 1.597,26	5,6022%
Afastamento maternidade	R\$ 3,49	0,0122%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.504,30	5,2762%
Custo de rescisão	R\$ 690,48	2,4218%
Outros	R\$ 134,97	0,4734%
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.716,00	6,0187%
Custo de reposição do intervalo intrajornada	R\$ 1.716,00	6,0187%

Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 6.203,10	22,7568%
Custos indiretos	R\$ 1.296,10	4,5459%
Lucro	R\$ 1.699,50	5,9608%
Tributos	R\$ 3.207,50	12,2500%
ISS	R\$ 570,22	3,0000%
PIS	R\$ 470,43	1,6500%
COFINS	R\$ 2.166,85	7,6000%
Total do Posto/mês	R\$ 28.511,15	100,0000%
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ R\$ 936,63	-

2.4 Demonstrativo de cálculo para uniformes e equipamentos – Controlador de Acesso:

Uniformes e Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil 2ª Feira a Domingo	Quantidade/Posto
Calça	R\$ 50,42	12	8
Camisa de manga comprida	R\$ 121,16	12	8
Camisa de manga curta	R\$ 90,08	12	8
Sapato	R\$ 76,78	12	8
Cinto de nylon	R\$ 13,15	24	8
Japona	R\$ 95,47	24	8
Meia	R\$ 6,39	12	16
Capa de nylon	R\$ 16,68	24	8
Crachá de identificação	R\$ 5,81	12	4
Gravata	R\$ 14,12	12	8
Livro de Ocorrência	R\$ 26,77	6	4
Apito	R\$ 5,35	30	4
Cordão de apito	R\$ 6,78	30	4
Lanterna regarregável	R\$ 31,81	36	4
Custo Total Mensal			

2.5. Valor do posto dia: **R\$ 936,36** (de acordo com o CadTerc).

2.6. B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de portaria:
Aproximadamente **26,21%** calculado com a alíquota de **3%** de Mogi das Cruzes.

2.7. Valor final dos 11 (onze) postos 24 Horas Diuturnos (Segunda Feira a Domingo): **R\$ 316.855,88**.

2.8. O patamar mínimo de salário e alimentação será definido com base nos valores estipulados no CadTerc.

ANEXO B**PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, CONFORME A TABELA DE LOCAIS.

SERVIÇOS					
Item	Descrição	Nº de postos	Dias Trabalhados	Preço unitário posto/dia (R\$)	Total (R\$)
		A	B	C	D = A x B x C
1	Posto 12 horas diurnas – segunda-feira à domingo	2	365,25		
2	Posto 24 horas diuturnas – Segunda-feira à domingo	11	365,25		
TOTAL					

ANEXO C**PLANILHA DE MEDIÇÃO ANUAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, CONFORME A TABELA DE LOCAIS.

SERVIÇOS					
Item	Descrição	Nº de postos	Dias Trabalhados	Preço unitário posto/dia (R\$)	Total (R\$)
		A	B	C	D = A x B x C
1	Posto 12 horas diurnas – segunda-feira à domingo.	2	365,25		
2	Posto 24 horas diuturnas – segunda-feira à domingo	11	365,25		
TOTAL					

ANEXO D

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE
CONTROLE DE ACESSOS, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
<i>Contratada:</i>			
<i>Responsável pela Fiscalização:</i>			
<i>Gestor(a) do Contrato:</i>			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso	Nota	Subtotal
	A	B	$C = A \times B$
Cumprimento das Atividades	25%		
Cobertura dos Postos nos Horários Determinados	35%		
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	20%		
Uniformes e Identificação	20%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso	Nota	Subtotal
	A	B	$C = A \times B$
Especificação Técnica dos Serviços	40%		
Equipamentos e Acessórios	20%		
Atendimento às Ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso	Nota	Subtotal
	A	B	$C = A \times B$
Periodicidade da Fiscalização	15%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	25%		
Atendimentos às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas.	35%		
Total			

NOTA FINAL (Somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)	
---	--

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização	Assinatura do(a) Gestor(a) do Contrato	Assinatura do(a) Responsável da Contratada
--------------------	--	---	---

ANEXO E**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSOS, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa. C

Grupo 1 – Pessoal	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das Atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: ✓ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; ✓ Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada; ✓ Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse; ✓ Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos; ✓ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; ✓ Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados; ✓ Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; ✓ Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana; ✓ Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamento de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante; ✓ Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes

	e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante; ✓ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
	✓ Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; ✓ Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; ✓ Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres; ✓ Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros, que possa prejudicar o local do trabalho; ✓ Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto; ✓ Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
Cobertura dos postos nos horários determinados	✓ Disponibilização de funcionários em quantidade necessária, uniformizados e portando crachá com foto recente, e devidamente registrados em sua carteira de trabalho. ✓ Cobertura dos Postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. ✓ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.

Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	✓ Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público. ✓ Empregados com instrução mínima de primeiro grau, ou equivalente, comprovado por escola reconhecida. ✓ Empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimentos de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de um ano na função. ✓ Empregados capacitados e treinados com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados de tecnologia da informação.
Uniformes e Identificação	✓ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente. ✓ Funcionários com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos. ✓ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Grupo 2 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)

Especificação Técnica dos Serviços	✓ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e Acessórios	✓ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Atendimento às Ocorrências	✓ Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do porteiro diante da situação. ✓ Registro e controle diários das ocorrências do posto. ✓ Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). ✓ Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante.
----------------------------	---

Grupo 3 – Gerenciamento		Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)		
Periodicidade da Supervisão		✓ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.		
Gerenciamento das Atividades Operacionais		✓ Administração das atividades operacionais.		
Atendimento às Solicitações		✓ Atendimento às solicitações do SEMAE conforme condições estabelecidas no contrato.		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas		✓ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato		
Documentos	Início prestação	Alteração Quadro de emprego do	Comprovaçã o Anual	Comprovaçã o Mensal
Contrato de Trabalho	X	X		
Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
Registro empregado (livro com número registro e da CTPS)	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio funeral, seguro de vida e contribuição sindical)	X			X
Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos: • Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada; • Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado; • Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego; • Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por				

prazo indeterminado;

- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.

A decorative graphic consisting of several overlapping circles of varying sizes, some solid and some outlined, in a light blue color.

essencial

ANEXO F**CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA****DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

O Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, com sede à Rua _____, no Município de Mogi das Cruzes/SP, por meio de seu representante _____ (nome e cargo), declara, para fins de cumprimento das formalidades previstas no edital de licitação referente à contratação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, realizou visita técnica às dependências da unidade, _____ por _____ meio _____ de _____ seu representante _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, na data de //.

Sendo verdade, firmamos este certificado.

.....de de 202_.

Empresa Vistoriante
(Representante legal)

Núcleo visitado
IMPRESINDÍVEL CARIMBO E ASSINATURA



MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

O Contratado _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designado Signatário, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato __/__.

2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu: _____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

_____, ____ de _____ de 202_.



SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Analítico do Agrupamento de Materiais - Processo Comum
SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 83/2026
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 39/2026

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Agrupamento: Material

Material		Unid. Emb.	Quantidade	Valor	
Item	Código			Descrição	Unitário
LOTE: 1 - Lote Único					
Subgrupo: 28819 SERVIÇOS DE PORTARIA					
1	2.88.19.0012-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA OS EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS	CO	1,000	4.124.622,2400
Requisitante		03-163/2026	003.001.999.144.018 - ZELADORIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL		
Total do Material:				1,000	4.124.622,2400
Total do Sub Grupo:				1,000	4.124.622,2400
Total do Agrupamento:				1,000	4.124.622,2400

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS de Mogi das Cruzes

Rua Otto Unger, 450

Mogi das Cruzes - São Paulo

Pregão Eletrônico nº 039/2026 - Processo nº 3530607.422.00033369/2026-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2026, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
3. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e Data.

Representante Legal/Procurador

(Nome Completo, Cargo Ou Função E Assinatura Do Representante Legal/Procurador)

ANEXO IV – Declaração de ME-EPP**Pregão Eletrônico nº 039/2026****Processo nº 3530607.422.00033369/2026-10**

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º,

DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é cumpre os requisitos legais para ser considerada..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, que no ano calendário de realização desta licitação não celebrei contrato(s) com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data.

Assinatura do Declarante

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00033369/2026-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS.

A (Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, telefone, e-mail, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Nº de postos	Dias trabalhados	Especificação	Preço por posto por dia (R\$)	Preço total (R\$)
01	2	365,25	Posto 12 horas diurnas – segunda-feira à domingo		
02	11	365,25	Posto 24 horas diuturnas – Segunda-feira à domingo		
			TOTAL GERAL		
			12 meses		

Preço total por extenso: ...

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

Dados Bancários:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Dados do responsável para contato sobre fornecimento:

DECLARAMOS QUE:

1. Nos preços propostos com as taxas aplicadas já estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), e estamos cientes de que não serão aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado preço à vista.
2. Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 24.608/2026, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Sob as penas da lei, temos condições de fornecer os materiais e serviços no prazo definido em edital e termo de referência e conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim, todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
4. Os produtos a serem fornecidos atenderão a todos os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos no edital, termo de referência e normas relacionadas.
5. **O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.**

Local e data.

(Assinatura)

(Nome completo do signatário)

(Função na empresa)

(CPF)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo SEI Nº 3530607.422.00033369/2026-10

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SEMAE**
- **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS** E A EMPRESA
..... TENDO POR
OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE
ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA
EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA
DOS POSTOS.**

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo **SEI Nº 3530607.422.00033369/2026-10**, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.561.214/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Otto Unger, n.º 450 – Centro, Mogi das Cruzes – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. José Luiz Furtado, RG nº e CPF nº, e de outro lado a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por portador (a) da cédula de identidade RG e do CPF, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste Contrato, a fornecer ao **CONTRATANTE**, a saber:

Item	Nº de postos	Dias trabalhados	Especificação	Preço por posto por dia (R\$)	Preço total (R\$)
01	2	365,25	Posto 12 horas diurnas – segunda-feira à domingo		
02	11	365,25	Posto 24 horas diuturnas – Segunda-feira à domingo		

Item	Nº de postos	Dias trabalhados	Especificação	Preço por posto por dia (R\$)	Preço total (R\$)
			TOTAL GERAL 12 meses		

Preço total por extenso: ...

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos numéricos, com duas casas decimais e por extenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao **Pregão n.º 039/2026** e seus anexos, em todos os seus termos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Reajuste

- 3.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for adjudicado. E, por força do §1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 3.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 3.3. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.
- 3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei
- 3.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cujas Ordens de Serviço ou documentos equivalentes já tenham sido encaminhados à contratada.
- 3.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 24.608/2026.
- 3.7. Para os custos decorrentes da mão de obra, a repactuação observará a variação decorrente do Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, respeitada a respectiva data-base e o interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 3.8. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais que disciplinem a matéria.
- 3.9. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.

- 3.10. O não cumprimento do prazo constante acima não implica deferimento do pedido por parte do contratante.
- 3.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços solicitados pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e Condições de Execução

- 5.1. O prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 5.1.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 5.2. A data de início da prestação do serviço será em 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço e será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 5.3. No caso de encaminhamento do contrato ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 5.4. Os serviços deverão ser iniciados e executados conforme solicitados e especificados, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.
- 5.5. O serviço somente será considerado executado após as conferências de praxe e atestado pelo fiscal designado. Ocorrendo irregularidades na prestação dos serviços, a empresa será notificada.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar um responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, assim como telefone e endereço eletrônico para contato.
- 5.7. Caso a qualidade dos serviços não corresponda às exigências previstas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 5.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais eventualmente envolvidos na contratação de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e deverá cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.

- 5.9. Local da prestação dos serviços e forma de execução: conforme detalhamento constante do Termo de referência.
- 5.10. Atrasos: Comunicar a administração no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data da prestação dos serviços, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 5.11. Critério de sustentabilidade: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.12. Atestados, laudos de inspeção e ensaios, relatórios, Testes: Se houver exigência deverá ser efetuada de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.
- 5.13. Normas e certificações: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.14. Treinamento / integração: Conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.15. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação do serviço.
- 5.16. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão penalizadas, nos termos deste contrato.
- 5.17. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 5.18. Todas as demais condições de execução do serviço, especificações, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência anexo a este Edital, não podendo alegar desconhecimento sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA - Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar nas mesmas condições ora ajustadas no presente instrumento os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme preconiza o Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de medição e pagamento conforme Portaria do SEMAE 9535/2024

7.1. MEDIÇÃO

- 7.1.1. O envio de notas fiscais para fins de faturamento e pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo terminantemente vedado o recebimento de documentos físicos ou encaminhados por e-mail.
- 7.1.2. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada como "Usuário Externo" no portal do SEI da Prefeitura de Mogi das Cruzes para interagir com a Administração. Para o correto peticionamento, as seguintes regras deverão ser estritamente observadas:
- 7.1.2.1. Tipo do Processo: Deverá ser selecionado "Protocolo Geral".

- 7.1.2.2. Especificação: Preencher com "Pagamento de fatura".
- 7.1.2.3. Órgão/Setor Destinatário: No formulário Assunto do Protocolo, selecionar "SEMAE - DIRETORIA GERAL".
- 7.1.2.4. Assunto: Preencher no formato "RECEBIMENTO DE FORNECEDOR XXXXX NFº YYYY" (onde XXXX é a razão social do fornecedor e YYYY o número da nota fiscal).
- 7.1.2.5. Descrição da solicitação: Informar "ZELADORIA/DA".
- 7.1.2.6. Deverão ser enviados, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos obrigatórios para a liquidação:
 - 7.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 7.1.2.8. Certificado de Regularidade com o FGTS;
 - 7.1.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 7.1.2.10. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - 7.1.2.10.1. Registro de ponto;
 - 7.1.2.10.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 7.1.2.10.3. Comprovante de depósito do FGTS;
 - 7.1.2.10.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - 7.1.2.10.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - 7.1.2.10.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- 7.1.2.11. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB nº 1.234/2012.
 - 7.1.2.11.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012.

7.1.2.11.2. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012.

7.1.3. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será apurado conforme a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, a Lei Complementar Municipal nº 26, de 17 de dezembro de 2003, e suas alterações, bem como as demais normas tributárias aplicáveis, observadas as regras relativas ao local de incidência, à responsabilidade tributária, à base de cálculo e à alíquota dos serviços contratados.

7.1.3.1. Quando legalmente responsável pela retenção do ISSQN, o SEMAE efetuará a retenção e o recolhimento ao Município competente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à emissão da respectiva nota fiscal, observados os procedimentos aplicáveis.

7.1.4. Quando os serviços contratados estiverem sujeitos à retenção da contribuição previdenciária, o SEMAE efetuará a retenção sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, à alíquota de 11% (onze por cento), nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, e suas alterações, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, exclusão, redução ou tratamento específico.

7.1.4.1. O recolhimento dos valores retidos e o cumprimento das obrigações declaratórias e de escrituração correspondentes serão realizados pelo SEMAE nos prazos e conforme os procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, inclusive por meio da EFD-Reinf e da DCTFWeb, quando aplicáveis.

7.1.5. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou fatura em conformidade com a legislação tributária e previdenciária aplicável, incluindo as informações necessárias à apuração dos tributos e à realização das retenções cabíveis. As deduções admitidas na determinação das respectivas bases de cálculo deverão estar expressamente autorizadas pela legislação, devidamente discriminadas no documento fiscal e acompanhadas da documentação comprobatória exigível.

7.1.5.1. Eventuais correções ou complementações da documentação fiscal deverão ser providenciadas pela Contratada quando solicitadas pelo SEMAE, sem prejuízo das retenções legalmente devidas.

7.1.5.2. Quaisquer deduções, compensações ou pedidos de restituição deverão observar os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

7.1.5.3. Os documentos (notas e certidões) devem estar em arquivos no formato PDF, com tamanho máximo de 10Mb cada, e nomeados de forma clara para fácil identificação.

7.1.5.3.1. Não serão aceitos arquivos compactados. O envio de documentos em desacordo com estas normativas poderá resultar na devolução do processo e em atrasos na análise e no pagamento, sem que caibam ônus moratórios ao SEMAE.

7.1.6. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato.

7.1.7. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que esteja regularizada antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.

7.2.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

7.3.2. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviços em compatibilidade com o objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer e executar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados durante a execução deste Contrato, incluindo os materiais eventualmente envolvidos na execução, sempre que a ela imputáveis;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Contratante pelo setor competente através do fiscal designado, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à qual está subordinado;

9.2. Avaliação dos Serviços: Os serviços prestados serão avaliados pelo fiscal designado e serão conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e esteja devidamente justificada e comprovada em Processo Administrativo regular, observada a legislação vigente;

10.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste contrato, o Fiscal do Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas com a execução do presente Contrato, correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

Indicação de crédito: 676

Classificação funcional programática: 17.122.2006.2.417

Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foi emitida a **nota de empenho nº XXX/2026 no valor de R\$** (.....), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de ocorrer a inadimplência das cláusulas deste Contrato, a Autarquia poderá declarar rescindido o contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita às penalidades previstas na citada Lei, observando-se quanto às multas as disposições do Decreto Municipal n.º 24.608/2026.

13.1. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas a contratada as seguintes sanções:
- 13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;
- 13.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:
- 13.4.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 13.4.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 13.4.3. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos o âmbito da Administração direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes.
 - 13.4.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
 - 13.4.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 13.4.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 13.4.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 13.4.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 13.4.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

- 13.4.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 13.4.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos Art. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.6.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
- 13.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.
- 13.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 13.10. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 13.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.
- 13.12. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 13.12.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 13.12.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.
- 13.13. Extinção: O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021,

devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.14. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

- 13.15.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.15.3. Apuração de indenizações e multas;
- 13.15.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do Contrato, a critério da administração, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ (.....) para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Garantia:

- 16.1. Conforme previsto no Edital, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, na forma da lei;
- 16.2. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 16.3. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.
- 16.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 16.5. A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

- 16.6. A garantia prestada será retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da contratante, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.
- 16.7. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 16.8. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 16.10. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 16.11. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 16.11.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 16.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 16.11.3. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 16.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA DE CARGOS:

- 17.1. A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Disposições Finais

- 18.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2. O contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, mormente pela Lei 14.133/2021, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- 18.3. As garantias trabalhistas devem ser observadas durante toda a sua execução conforme legislação vigente e Decreto 12.174/2024.
- 18.4. Integra o presente instrumento o Termo de Referência, com todas as demais condições de fornecimento, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades, não sendo motivo para alegação de desconhecimento do serviço, objeto deste certame.
- 18.5. Na prestação de serviços, o contratado obriga-se a arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 24.608/2026.
- 18.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 18.7. No que for pertinente, a empresa deverá ater-se às disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto à proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários:
- 18.7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- Fornecer instruções claras à Contratada sobre a finalidade e alcance do tratamento dos dados;
 - Responder às solicitações dos titulares de dados pessoais e comunicar à ANPD eventuais incidentes de segurança, quando couber.
- 18.7.2. São obrigações da CONTRATADA:
- Tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto do presente Contrato, vedado o uso para fins próprios ou compartilhamento sem autorização;
 - Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou vazamentos;
 - Notificar o Contratante, formalmente e de imediato, sobre qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados;
 - Assegurar o compromisso de confidencialidade de seus colaboradores quanto aos dados tratados;
 - Prestar suporte e fornecer informações exigidas pelo Contratante para cumprimento de ordens da ANPD, Relatórios de Impacto (RIPD) ou requisições de titulares;
 - Eliminar ou devolver os dados pessoais ao Contratante ao término da vigência do Contrato, ressalvada a conservação para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, _____

- Diretor Geral do SEMAE -

“CONTRATANTE”

- -
“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo TCESP – CADTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS¹:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

¹ O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI - CARTA FIANÇA BANCÁRIA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 039/2026 – PROCESSO Nº 3530607.422.00033369/2026-10

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso, operação e fiscalização de portaria para edifícios da autarquia, com a efetiva cobertura dos postos.

Banco:.....
.....

Carta de Fiança

.....

Pela presente, o Banco, com sede em, na Rua, Estado de, por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios instituídos nos artigos 1.491, 1.492 e 1.499 do Código Civil Brasileiro, da empresa, sediada na Rua, da cidade....., de para efeito de caução de licitação de que trata o **Edital de Pregão nº 039/2026**.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o SEMAE compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta Fiança, que seja aceita pelo SEMAE.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia..... realizada em presente fiança vigorará pelo prazo de

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$... (valor por extenso) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor do presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade, dia mês e ano.

BANCO

MODELO: DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00033369/2026-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS.

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital em referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado (a) como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, que visitou o local, onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO SERVIDOR E CARIMBO

MODELO: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE MOGI DAS CRUZES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00033369/2026-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA PARA EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS.

A empresa _____ CNPJ _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado(a) como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARA** para os fins do Processo Licitatório em referência, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, MAS possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Semae ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL